



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LEI Nº 055/89

de 03 de Novembro de 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos Suple-
mentares além do fixado na Lei nº 47/88 e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte --
lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédi-
tos Suplementares até o valor de NCZ\$.300.000,00 (TRESENTOS MIL CRUZA
DOS NOVOS), além do fixado no art. 4º Inciso I da Lei nº 47/88 (Orça-
mento exercício de 1.989).

Art. 2º os Créditos serão abertos para suprir insuficien-
cia de dotações Orçamentárias no Orçamento de 1.989, mediante as neces-
sidades de cada dotação;

Art. 3º para cobertura dos créditos serão usados o excesso
de arrecadação verificada no exercício e anulação de dotações do Orça-
mento corrente.

Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb.
03 de Novembro de 1.989.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito